INDICAÇÃO Nº. 026/2025

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG,

CAROS COLEGAS VEREADORES,

A signatária da presente, Vereadora com assento nesta Casa Legislativa, com amparo no art. 186 e seguintes do Regimento Interno (Resolução 014/2016), solicita a Vossas Excelências que submeta a este Egrégio Plenário e posteriormente envie **INDICAÇÃO** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal Antonio Benedito Salgueiro Miguel **SUGERINDO A ADEQUAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS ÀS LEIS DE ATENDIMENTO ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.**

Considerando o que preceitua a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 205, que estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado, visando garantir uma educação inclusiva e acessível para todos os cidadãos, e considerando as normativas e legislações infraconstitucionais, como a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), venho por meio desta indicar que a administração municipal adote as medidas necessárias para garantir que as escolas municipais atendam plenamente às necessidades das pessoas com deficiência.

A sugestão é que a Diretoria Municipal de Educação promova a adequação física e pedagógica das unidades escolares, com a finalidade de assegurar que os alunos com deficiência possam gozar das prerrogativas e direitos garantidos pela Constituição Federal, tendo acesso à educação de qualidade e em igualdade de condições com os demais estudantes.

Recomendo que sejam tomadas as seguintes providências, com base na legislação vigente:

1. **Adequação da infraestrutura escolar**, com a instalação de rampas de acessibilidade, banheiros adaptados e sinalização adequada.

2. **Oferta de apoio pedagógico especializado**, como a presença de profissionais como psicopedagogos, intérpretes de LIBRAS e assistentes sociais, para atender as necessidades específicas dos alunos com deficiência.

3. **Capacitação contínua dos educadores** para que possam desenvolver práticas pedagógicas inclusivas que atendam às especificidades de cada aluno com deficiência.

4. **Acompanhamento constante da implementação das medidas**, para garantir que os direitos dos alunos com deficiência sejam respeitados e cumpridos em todas as escolas da rede municipal.

Tal medida não só estará em conformidade com as normas e princípios constitucionais, mas também reforçará o compromisso da administração pública com a inclusão social, garantindo a plena cidadania e a igualdade de oportunidades para todas as pessoas, independentemente de suas condições físicas ou mentais.

Na expectativa de que esta Indicação seja acolhida, agradeço a atenção dispensada e coloco-me à disposição para maiores esclarecimentos.

Sala das Sessões, "Ver. Antônio Olinto Alves", em 03 de fevereiro de 2025.

Vânia Aparecida Vieira Couto
Vereadora